



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.606, DE 15 DE MAIO DE 2014.

INSTITUI O DIA DO RIO
BANANEIRAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete, o Dia do Rio Bananeiras, a ser comemorado anualmente no dia 05 de junho.

Art. 2º – O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial da Cidade de Conselheiro Lafaiete.

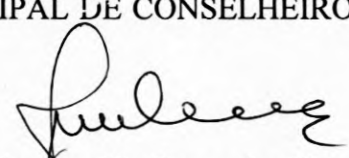
Art. 3º – Em comemoração ao Dia do Rio Bananeiras, as escolas municipais deverão, dentro de suas possibilidades, ministrarem aula educativa acerca do meio ambiente e, em especial, sobre a importância da preservação de sua nascente bem como toda sua extensão.


Art. 4º – Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, naquilo que se fizer necessário.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2014.


Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal


Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral